



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 023/2023

PROCESSO Nº 1.075/2022, LICITAÇÃO Nº 042/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023, ABERTA EM 02/06/2023

Data da realização: 26/06/2023

Horário: a partir das 08h15min

Objeto: Contratação de empresa(s) para serviços profissionais especializados na execução de projeto esportivo.

1-PREAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, neste ato representado pelo Senhor Márcio Luís Cardoso, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, localizada à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **contratação de empresa(s) para serviços profissionais especializados na execução de projeto esportivo denominado “Projeto Agir”**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As Propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de Licitação, localizada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade de Guzolândia, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **26/06/2023 às 08h15min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste Edital.

1.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos como modelos:

1.6.1. Anexo I - Minuta do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora;

1.6.2. Anexo II- Termo de Referência;

1.6.2. Anexo III - Formulário padronizado de proposta;

1.6.3. Anexo IV - Ficha Cadastral;

1.6.4. Anexo V - Sugestão de modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

1.6.5. Anexo VI - Sugestão de modelo de Procuração para o Credenciamento.

1.6.6. Anexo VII - Sugestão de modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.7. O anexo técnico da presente licitação, composto de Edital, formulário padronizado de Propostas, Minuta de Contrato e demais especificações serão fornecidos e poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Licitação bem como no Sítio Eletrônico do Município “www.guzolandia.sp.gov.br” ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br. **Recomendamos que ao fazer o download do Edital, seja informado o Setor de Licitação, via e-mail - licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.** O Setor de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (17) 3637-1123.

2-DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a **contratação de empresa(s) para serviços profissionais especializados na execução de Projeto Esportivo denominado “Projeto Agir”**, conforme Edital e Termo de Referência (Anexo II).

2.2. Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 205.407,96 (duzentos e cinco mil e quatrocentos e sete reais e noventa e seis centavos)**, neles incluídos todos os custos e tributos necessários à execução do objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

3-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

021001- DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

27.812.0008.2010.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER

4-DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Se uma pessoa física ou jurídica participar do quadro societário de 02 (duas) empresas, somente será aceita no certame, 01 (uma) empresa por item disputado.

4.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.3.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.3. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4. Não sejam integradas por empregados ou servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Contratante, ou ainda seus cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau;

4.3.5. Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.3.6. Enquadradas nas proibições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5-DO CREDENCIAMENTO

5.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Em se tratando do **representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.2. Tratando-se de **procurador, a procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.2.1."**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3. **O representante legal e o procurador** deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto**.

5.4. A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos V e VII deste Edital, **cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverão ser apresentadas fora de envelopes** ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

5.6. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

5.7. **Durante a fase de credenciamento serão credenciados tantos quantos forem os interessados** que manifestarem interesse em participar da presente licitação e apresentarem a documentação exigida para tanto.

6-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação, poderá se dar dos seguintes meios:

6.1.1. Entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, se presente à sessão de processamento do Pregão;

6.1.2. Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Prefeitura Municipal de Guzolândia a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.2. Os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser devidamente protocolizados no Setor de Protocolo, sendo que, uma vez protocolados a retirada dos mesmos somente se dará no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do(s) contrato pela(s) adjudicatária(s).

6.2.3. A Proposta de Preço e os Documentos para Habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 1.075/2022

LICITAÇÃO Nº 042/2023

EDITAL Nº 023/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ Nº _____ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 1.075/2022

LICITAÇÃO Nº 042/2023

EDITAL Nº 023/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ Nº _____ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTAÇÃO

6.6.3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

6.3.1. A Proposta de Preço e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida no subitem "6.2.3.", do subitem anterior, e adicionalmente ao seguinte:

6.3.1.1. Referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

6.3.1.2. Este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "nº do processo", "nº da licitação", nº do edital, "nº do pregão presencial" e "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

6.4. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, elaborada nos termos do subitem "6.2.1." do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes nº 01 (PROPOSTA) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), porém encartada dentro deste terceiro envelope.

6.5. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva. Em caso de comparecimento de preposto da empresa que remeteu via postal, comparecer na hora e data designada poderá ser credenciado para ofertar lances verbais.

6.6. A Prefeitura Municipal de Guzolândia não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

7-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão Social, endereço, CNPJ, inscrição estadual nº da Agência e Conta Corrente e respectivo Banco, nº telefone e endereço eletrônico (e-mail) da licitante;

7.1.2. Números do Processo, Licitação, Edital e do Pregão Presencial;

7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, devendo estar em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) e Anexo III desde Edital;

7.1.4. A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, admitindo-se no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:

7.3.1. Tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.3.2. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**.

7.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.5. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

7.5.1. Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, vale este último;

7.5.2. Discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

7.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

7.6.1. Soma, multiplicação e/ou divisão;

7.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "Propostas de Preços" com poderes para esse fim; e

7.6.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "Documentos para Habilitação".

8-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1. Habilitação jurídica:

8.1.1.1 Apresentar prova de habilitação jurídica comprovada através de **cópia reprográfica da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) proprietário(s) da empresa;**

8.1.1.2. **Registro comercial, no caso de empresa individual;**

8.1.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e suas alterações posteriores, exceto no caso de Contrato Social Consolidado;

8.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.1.1.6. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/2006, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preenchida conforme modelo anexo a este Edital e Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do artigo 8º, da IN 103/2007 do DNRC;

8.1.1.7. Os documentos relacionados no subitem: 8.1.1. (habilitação jurídica) não precisarão constar do "Envelope Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. Regularidade Fiscal:

8.1.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/**Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

8.1.2.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

8.1.2.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** em todos os âmbitos expedida no local do domicílio ou sede da licitante, inclusive da Dívida Ativa da União;

8.1.2.4. **Prova de regularidade de Tributo Estadual do débito tributário (relativo ao ICMS),** expedida no local de domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.5. **Prova de regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa;

8.1.2.6. **Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos do artigo 3º da Lei 12.440, de 7 de Julho de 2011.

8.1.2.8. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, definidas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, será obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal dos subitens 8.1.2.1, 8.1.2.2., 8.1.2.3., 8.1.2.4., 8.1.2.5.,



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.2.6. e 8.1.2.7., mesmo que esta documentação apresente alguma restrição, a qual não comprometerá a sua participação no certame, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.1.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no subitem anterior ficam obrigadas a apresentar declaração escrita, firmada por seu representante legal, que se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal, nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e de que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, comprovarão a regularização de eventual restrição constante da documentação fiscal deste edital, sob pena de decadência do direito à contratação (nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.2. Nas hipóteses em que a **certidão encaminhada for positiva**, deve o licitante **apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente** do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

8.1.3.3. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, e serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação e também, o seu conteúdo;

8.1.3.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo;

8.1.3.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.1.3.6. Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.1. e seguintes;

8.1.3.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.1.3.8. Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, serão aceitas para fins de habilitação, certidão positiva com efeito de negativa, que acuse a existência de crédito não vencido, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cujo a exigibilidade esteja suspensa.

8.1.4. Outras Comprovações:

8.1.4.1. **Ficha Cadastral, Anexo IV.**

8.1.4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Guzolândia aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.4.3. Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

8.1.4.4. Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.

8.1.4.5. Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

9-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

9.2. Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.

9.3. A sessão pública será única.

9.4. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da promotora do certame, será a mesma declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

9.5. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

9.6. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

9.7. Abertos os envelopes Proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.7.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.7.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.8. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.9. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.10. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

9.10.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento)** superiores àquela;

9.10.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.11. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.12. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.13. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.14. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do lote, conforme o valor envolvido e a critério da entidade promotora do certame.

9.15. Obedecida à ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

9.16. A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

9.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.18. Na hipótese de empate *ficto*, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

9.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

9.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.25. O uso de telefone celular durante a sessão de lances será restrito e só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

9.26. **Após ser declarada vencedora**, a licitante **deverá apresentar em até 03 (três) úteis após a sessão, o registro dos profissionais no respectivo Conselho Profissional Regional, de acordo com o Termo de Referência, (Anexo II)**, assim como **comprovação do vínculo** deste(s) para com a licitante, sendo que os mesmos serão analisados pelo Departamento de Esporte, Lazer e Turismo.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

9.27. A **comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho**, sendo possível contrato firmado no caso de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

10-DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

10.2.1. A decadência do direito de recurso;

10.2.2. A adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e,

10.2.3. O encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.

10.3. A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Prefeito Municipal para julgamento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Prefeito Municipal.

11-DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo I deste Edital.

11.2. A Adjudicatária deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitação localizada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade de Guzolândia, Estado de São Paulo para assinar o termo de contrato.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente e devolvido no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

11.4. O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.

11.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando à celebração da contratação.

11.6. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados as tenham recebido.

11.7. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação da convocação.

11.8. Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9.21. e 9.22., e todo o conteúdo do item 10, deste Edital.

12-DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O prazo para a prestação dos serviços e de vigência contratual será de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo Contratual, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, a critério e conveniência da Administração Municipal, de acordo com o artigo 57, inciso II da lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93 e alterações;

12.3. A Prefeitura Municipal poderá através de Servidor Credenciado, exigir a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada, providências suplementares necessárias ao cumprimento do contrato.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

13-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

13.1.1. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.1.2. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

13.2. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

14-DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos decorrentes dos serviços prestados serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a efetiva prestação dos serviços pela Contratada, e emissão de Nota Fiscal, de acordo com o recurso próprio e disponibilidade financeira.

14.2. O pagamento será efetuado através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica da empresa vencedora (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de titularidade da licitante, de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

14.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximido de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

14.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

14.5. O pagamento obedecerá a respectiva Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

14.6. Na Nota Fiscal emitida, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

14.7. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

15-DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1. Conforme a legislação vigente se houver prorrogações do contrato, os preços serão reajustáveis a cada 12 (doze) meses pela variação do INPC-IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, tomando-se por base o mês da assinatura do contrato a ser lavrado, salvo nas hipóteses de alterações consensuais ou mesmo unilaterais que provoquem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato lavrado a qualquer das partes contratantes, oportunidade em que deverá sofrer revisão de preços no menor período possível.

15.2. Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fiscal, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte.

16-DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração do Município de Guzolândia-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

16.1.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

16.1.2. Convocada dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o contrato;

16.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

16.1.4. Não manter a Proposta, lance ou oferta;

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

16.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.2. Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior, será assegurado o direito de prévia e ampla defesa.

16.3. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

16.4. No caso da recusa à assinatura do contrato a ser lavrado (ou do instrumento equivalente), ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

16.5. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeita a licitante às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

16.6. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

16.7. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 2% (duas por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

16.8. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços não executados;

16.9. As multas serão autônomas, e a aplicação de uma não exclui a outra;

16.10. O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei de Licitações;

16.11. A administração se reserva o direito de descontar o preço avençado o valor de qualquer multa imposta à adjudicatária, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste Edital e que não sejam determinantes de rescisão contratual;

16.12. As multas mencionadas neste Edital corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato a ser celebrado, em cada caso, ficará resguardado o direito de ampla defesa.

17-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O licitante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, sob pena de aplicação da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.1.1. **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.1.2. **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.1.3. **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.1.4. **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato e;

17.1.5. **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

18.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os Documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as Propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

18.5. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, sito à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, 05 dias úteis após a celebração do contrato.

18.6. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **01 (um) dia útil.**

18.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.9. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e submetidos ao Prefeito Municipal.

18.10. As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital.

18.11. O Setor de licitação prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal.

18.12. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Auriflamma, excluindo qualquer outro.

18.13. Fica reservada à Autoridade Superior, a prerrogativa de a qualquer tempo, suspender ou desistir da realização da licitação ou de sua adjudicação ou, ainda, anular ou optar por sua revogação, se assim exigir o interesse público, sem que desta sua decisão possa resultar quaisquer reclamações ou direitos por parte dos licitantes.

18.14. A Administração Pública Municipal deverá anular ou poderá revogar o presente Processo Licitatório a qualquer tempo, por ilegalidade ou interesse público, conforme preconiza o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, dando ciência das alterações aos interessados mediante a publicação na imprensa e/ou através de correspondência.

18.15. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época ou fase da licitação.

18.16. A critério da Administração Pública Municipal, presente o interesse público, poderá haver acréscimo ou supressão do objeto licitado, de acordo com o Artigo 65, § 1.º da Lei 8.666/93.

18.17. E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente edital que será publicado, por aviso no Diário Oficial do Município e Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

Guzolândia, 02 de junho de 2023.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

De acordo:

Procurador Municipal



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº /

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO ESPORTIVO DENOMINADO "PROJETO AGIR".

O Município de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor _____, portador do RG. nº _____-SSP/___ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____-__, doravante denominado simplesmente Contratante e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, no município de _____-__, neste ato representada por seu proprietário (procurador), o(a) Senhor(a). _____, portador(a) do RG. nº _____-SSP/___ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____-__, doravante denominada simplesmente Contratada, de acordo com o que consta do **Processo nº 1.075/2023**, relativo ao **Pregão Presencial nº /**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. A Contratada, neste ato e por este instrumento, como vencedora do **Processo nº 1.075/2023, Licitação nº 042/2023, Edital nº 023/2023** do **Pregão Presencial nº 021/2023**, cujo Edital e demais termos integram este contrato, independentemente de transcrição, efetuará os **serviços profissionais especializados na execução de projeto esportivo denominado "Projeto Agir"**, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA-DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização de seu objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do **Pregão Presencial nº /2023**, constantes do **Processo nº 1.075/2022**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do(a) Contratado(a).

2.2. A execução do contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas deste contrato correrão por conta dos elementos próprios previstos no orçamento relativo ao ano de 2023, na seguinte dotação:

02 - PODER EXECUTIVO

021001- DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

27.812.0008.2010.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER

CLÁUSULA QUARTA-PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará a Contratada o preço certo, irrevogável para ministrar as aulas de _____, **R\$** (_____) mensal, perfazendo um total de **R\$** (_____).

4.2. Os pagamentos decorrentes dos serviços prestados serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a efetiva prestação do serviço pela Contratada, e emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviço, de acordo com o recurso próprio e disponibilidade financeira.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. O pagamento será efetuado através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica da empresa (**pessoa jurídica**), para isso, a licitante deverá informar a conta bancária de sua titularidade, de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

4.4. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da licitante, ficando o Município eximido de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela licitante em sua proposta.

4.5. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

4.6. Os pagamentos obedecerão às respectivas Ordens Cronológicas, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

4.7. Na Nota Fiscal emitida, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

4.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO

5.1. O prazo para a prestação dos serviços e de vigência contratual será de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo Contratual, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, a critério e conveniência da Administração Municipal, de acordo com o artigo 57, inciso II da lei nº 8.666/93.

5.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93 e alterações;

5.3. A Prefeitura Municipal poderá através de Servidor Credenciado, exigir a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada, providências suplementares necessárias ao cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

6.1. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

6.2. Deve a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. A Contratada responsabilizar-se-á pelos serviços, seguros, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, refeições, transporte, além de toda e qualquer despesa com os funcionários: transporte de ida e volta até o local do serviço onde será prestado, alimentação e outras que possam surgir, não acarretando qualquer custo ou despesa a esta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a expedir os termos de recebimento definitivo após as devidas conferências.

7.2. Obriga-se ainda a Contratante a realizar o pagamento respectivo na forma e nos prazos ora avençados, depois de satisfeitas as exigências deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA-DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Conforme a legislação vigente se houver prorrogações do contrato, os preços serão reajustáveis a cada 12 (doze) meses pela variação do INPC-IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, tomando-se por base o mês da assinatura do contrato a ser lavrado, salvo nas hipóteses de alterações consensuais ou mesmo unilaterais que provoquem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato lavrado a qualquer das partes contratantes, oportunidade em que deverá sofrer revisão de preços no menor período possível.

8.2. Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fiscal, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte.

CLÁUSULA NONA-DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1.8. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeita a Contratada às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.8.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.8.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 2% (duas por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.9. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços não executados;

9.1.10. As multas serão autônomas, e a aplicação de uma não exclui a outra;

9.1.13. O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei de Licitações;

9.1.14. A Contratante se reserva o direito de descontar o preço avençado o valor de qualquer multa imposta à Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual;

9.1.15. As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do preço da empreitada, em cada caso, ficará resguardado o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A Contratada não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO FORO

12.1. Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Auriflama-SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

12.2. E assim, por estarem justos e contratados, as partes livres de qualquer erro, dolo, coação, simulação ou fraude, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que supra seus regulares efeitos de direito.

Guzolândia, ___ de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, __ de _____ de ____.

PELA CONTRATANTE:

Prefeito Municipal

Procurador Municipal

PELA CONTRATADA:

Empresa

-TESTEMUNHAS-

1ª _____

2ª _____



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO DESCRITIVO DOS SERVIÇOS:

1. DO OBJETO: Contratação de empresa(s) para serviços profissionais especializados na execução de Projeto Esportivo “Projeto Agir” DURANTE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes nesse TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. PROJETO AGIR:

Projeto AGIR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

ATUAÇÃO E IDEAL

O Projeto AGIR está direcionado à atuação social na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA como educação, saúde, esporte, cultura, e tem como principal missão a Responsabilidade Social que busca proporcionar a melhoria da qualidade de vida das crianças, adolescentes, adultos e idosos Guzolandenses, com a convicção de que o desenvolvimento de uma cidade depende do grau do conhecimento e das habilidades de seu povo.

Seus ideais baseiam-se na proteção e no incentivo ao desenvolvimento das virtudes do ser humano, ainda na infância. Um investimento no presente, que produzirá homens e mulheres capazes e conscientes de seu papel perante a sociedade no futuro.

Da consolidação desse projeto, a Prefeitura Municipal de Guzolândia, vislumbrou-se o quanto poderia ser feito pela cidade por meio do apoio aos munícipes e pelo empenho na garantia da cidadania através da iniciativa de interessados na ânsia de preservar ou blindar este projeto de atitudes, interesses pessoais e políticos.

Hoje, o Projeto AGIR dá início à caminhada rumo aos seus objetivos, já com passos firmes e conscientes, resultado da iniciativa de um grupo de pessoas que acredita no potencial do guzolandense, visto que já existe trabalho parecido em cidades vizinhas no qual uma boa gestão colhe frutos no futuro.

FILOSOFIA



Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

. Liderança não pode ser exercida meramente com inserção de nosso País em um mundo pronto. É preciso participar da construção desse mundo.

. Todo cidadão brasileiro pode ser apaixonado com competência, pacífico com determinação, romântico com inteligência, criativo com objetividade.

. Desenvolvimento educacional, econômico, e social podem e devem caminhar juntos.

OBJETIVOS

Responsabilidade social é parte intrínseca da missão do Projeto AGIR que visa contribuir com o bem-estar, melhoria da qualidade de vida para os assistidos tentando amenizar o processo de exclusão social no qual convivem diariamente, estendendo-se às mais diversas carências da comunidade, onde se localiza e atua.

O Projeto AGIR tem como objetivo atuar em diversas frentes: educação, saúde, esporte, buscando assim, proporcionar a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, com a convicção de que o desenvolvimento de uma nação depende do grau do conhecimento e das habilidades de seu povo. Para tanto, sabemos que o trabalho em conjunto possibilita resultados melhores, em espaços de tempo mais curtos.

É importante procurar o sentido atual para a vida, o sentido do momento presente, encontrar o que dá significado e esperança ao nosso viver. Ajudar na elaboração do sonho de mudança do mundo bem como na sua concretização, é tarefa de todos os homens que não apenas falam de democracia, mas a vivem, procurando fazê-la cada vez melhor. Devemos nos esforçar, com humildade, para diminuir a distância entre o que dizemos e o que fazemos. Só assim estaremos entregando aos nossos guzolandenses um mundo mais feliz, com menos violência e alienação social.

Desenvolvimento humano, formação de caráter, esta é a maior conquista do Projeto AGIR.

AREA DE ATUAÇÃO

. O projeto visa direcionar as atividades educacionais, físicas, esportivas e lúdicas como uma alavanca impulsora para formação de ideias e conceitos, voltando os esforços para a inclusão social de um modo geral na cidade de Guzolandia.

. Este projeto será desenvolvido inicialmente com esportes coletivos, torneios, gincanas, escolas formativas, atividade multidisciplinar, dinâmicas de inclusão, visando um resultado de médio a longo prazo e criando um formato de trabalho específico através do estudo feito pelos protocolos usados nas avaliações.

. Sua atuação se molda nas mais variadas modalidades do esporte e atividades físicas e dinâmicas, levando o público alvo e suas respectivas faixas etárias uma qualidade de vida e saúde.

• ORGANOGRAMA OPERACIONAL

. *O objetivo é incentivar, mesmo que a grosso modo, alguns aspectos psicomotores, analisando a relação do assistido e seu corpo e sua inter-relação cognitiva, tendo a família como alicerce, para que possa auxiliar condutas posteriores no processo educativo e formativo.*

VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO

VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO: Atividade esportiva coletiva, promove a sociabilização entre jovens e adultos proporcionando resistência física e coordenação motora, analisando aspectos temporal e espacial, fatores de localização, lazer, etc.

CRONOGRAMA



Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

MASCULINO/ FEMININO

01- O voleibol masculino/feminino atenderá a **categoria jovem e adulta.**

02- Horário dos treinos/ jovens: **17h00 às 19h00**

Horários dos treinos/ adulto: **19h00 às 20h00.**

03- Dias da semana: **segundas-feiras e quartas-feiras.**

04- Contratação de Profissional de Educação Física (Bacharelado) com registro no órgão competente, para 24 horas mensais.

05- Uma vez por bimestre realizar jogos amistosos aos fins de semana.

Observação: Os dias semanais e horários podem ser alterados, a critério do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo, exceto a quantidade de horas semanais.

HORÁRIOS: SEGUNDA-FEIRA E QUARTA-FEIRA

HORÁRIOS	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
17h00 às 19h00	VOLEIBOL JOVENS		VOLEIBOL JOVENS		
19h00 às 20h00	VOLEIBOL ADULTO		VOLEIBOL ADULTO		

VÔLEI ADAPTADO

VÔLEI ADAPTADO MASCULINO E FEMININO: Atividade esportiva coletiva, o esporte e o envolvimento dos idosos no voleibol adaptado melhoram muito em sua qualidade de vida social, suas aptidões físicas, a capacidade da coordenação motora, agilidade, velocidade e flexibilidade, atividades da vida diária, permitindo-os a novas amizades. Um idoso que não pratica esporte se sente excluído dentro da sociedade, se torna depressivo, daí a importância do esporte tanto para a sua qualidade de vida física como psicológica. É um mito dizer que pessoas de maior idade não podem fazer ou praticar exercícios físicos, não só podem como devem, desde que sejam aplicados por um profissional da área e até mesmo com um acompanhamento médico. Não há idade específica para se praticar atividades esportivas, o que importa mesmo é se sentir bem, é ter uma vida saudável e isso o esporte possibilita a todos, mesmo porque o corpo humano não foi produzido para estar inerte ou estático; e sim dinâmico.

CRONOGRAMA

MASCULINO/ FEMININO

01- O voleibol masculino/feminino atenderá a **categoria adulta e idoso.**

02- Horário dos treinos: **08h00 às 10h00**



Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

03- Dias da semana: **segundas, quartas e sextas-feiras.**

04- Contratação de Profissional de Educação Física (Bacharelado) com registro no órgão competente, para 24 horas mensais.

05- Uma vez por bimestre realizar jogos amistosos aos fins de semana.

Observação: Os dias semanais e horários podem ser alterados, a critério do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo, exceto a quantidade de horas semanais.

HORÁRIOS: SEGUNDA-FEIRA E QUARTA-FEIRA

HORÁRIOS	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
08h00 às 10h00	Vôlei Adaptado		Vôlei Adaptado		Vôlei Adaptado

HIDROGINÁSTICA E ALONGAMENTO/ MASCULINO E FEMININO

HIDROGINÁSTICA MASCULINA E FEMININA: Atividade aquática, promove a sociabilização entre as pessoas, proporcionando resistência física e coordenação motora, analisando aspectos temporal e espacial, fatores de localização, lazer, etc.

CRONOGRAMA

MASCULINO/ FEMININO

01- A hidroginástica atenderá **pessoas acima de 30 anos.**

02- Horários das aulas de hidroginástica: **07h00 às 09h00.**

03- Dias da semana: **segundas-feiras.**

ALONGAMENTO MASCULINO/ FEMININO: Atividade física, promove a sociabilização entre as pessoas, proporcionando flexibilidade, resistência física e coordenação motora, analisando aspectos temporal e espacial, fatores de localização, lazer, etc.

CRONOGRAMA

MASCULINO/FEMININO

01- O alongamento atenderá pessoas **acima de 30 anos.**

02- Horários das aulas de alongamento: **07h00 às 09h00**

03- Dias da semana: **terças-feiras e quintas-feiras.**

04- Contratação de Profissional de Educação Física (Bacharelado) com registro no órgão competente ou contratação de Profissional de Fisioterapia com registro no órgão competente, totalizando 24 horas mensais.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Observação: Os dias semanais e horários podem ser alterados, a critério do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo, exceto a quantidade de horas semanais.

HORÁRIOS	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
07h00 às 08h00	HIDROGINÁSTICA	ALONGAMENTO		ALONGAMENTO	
08h00 às 09h00	HIDROGINÁSTICA	ALONGAMENTO		ALONGAMENTO	

JIU-JITSU

JIU- JITSU- Atividade física, promove disciplina, lealdade, equilíbrio, espírito de solidariedade, além de estimular a auto estima, melhorar o condicionamento físico.

CRONOGRAMA

MASCULINO/ FEMININO

01- O jiu-jitsu atenderá as **categorias infantil/ juvenil e adulta.**

02- Horários das aulas de jiu-jitsu: **19h00 às 21h00**

03- Dias da semana: **segundas-feiras e quartas-feiras.**

04- Contratação de Profissional Faixa Preta (se não ter inscrição), poderá ser um Profissional no mínimo uma faixa abaixo da preta (marrom) com supervisão de um mestre Faixa Preta e de uma equipe federada, para 16 horas mensais.

Observação: Os dias semanais e horários podem ser alterados, a critério do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo, exceto a quantidade de horas semanais.

HORÁRIOS	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
19h00 às 20h00	INFANTIL/ JUVENIL		INFANTIL/ JUVENIL		
20h00 às 21h00	ADULTO		ADULTO		



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

MUAY THAI

MUAY THAI- Atividade física, promove disciplina, postura, trabalha autocontrole, melhora o condicionamento físico e promove o ganho de massa muscular.

CRONOGRAMA

MASCULINO/ FEMININO

01- O muay thai atenderá as categorias **infantil/ juvenil e adulta.**

02- Horários das aulas de muay thai: **19h00 às 21h00.**

03- Dias da semana: **terças-feiras e quintas-feiras.**

04- Contratação de Profissional Faixa Preta (se não ter inscrição), poderá ser um Profissional no mínimo uma faixa abaixo da preta (marrom) com supervisão de um mestre Faixa Preta e de uma equipe federada, para 16 horas mensais.

Observação: Os dias semanais e horários podem ser alterados, a critério do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo, exceto a quantidade de horas semanais.

HORÁRIOS	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
19h00 às 20h00		INFANTIL/ JUVENIL		INFANTIL/ JUVENIL	
20h00 às 21h00		ADULTO		ADULTO	

CAPOEIRA

CAPOEIRA- Atividade física, estimula e desenvolve aptidões físicas naturais; desenvolve as aptidões perceptivas como meio de ajustamento do comportamento psicomotor; propicia o desenvolvimento das qualidades físicas, estimula a capacidade de expressão individual por meios de movimentos criativos;

CRONOGRAMA

MASCULINO/ FEMININO

01- A capoeira atenderá as categorias **infantil/ juvenil e adulta.**

02- Horários das aulas de capoeira: **Manhã/ 08h00 às 10h00 e tarde/ 14h00 às 16h00.**

03- Dias da semana: **segunda e quarta-feira.**

04- Contratação de Profissional para ministrar aulas de capoeira, para atividades do Departamento. Apresentação em eventos cívicos e culturais do Município, possuir vínculo com grupo de capoeira



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

reconhecido nacionalmente; Conhecimento da história e origem da capoeira; Aulas teóricas e práticas de capoeira; viabilizar a participação dos alunos em encontro de capoeira regional, visando o enriquecimento curricular e cultural dos mesmos, para 4 horas semanais.

Observação: Os dias semanais e horários podem ser alterados, a critério do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo, exceto a quantidade de horas semanais.

HORÁRIOS	SEGUNDA - FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
08h00 às 10h00	INFANTIL/ JUVENIL		INFANTIL/ JUVENIL		
14h00 às 16h00	INFANTIL/ JUVENIL		INFANTIL/ JUVENIL		

GINÁSTICA OLÍMPICA

GINÁSTICA OLÍMPICA: Atividade no solo e/ou com acessórios, promove a sociabilização entre as pessoas, proporcionando resistência física, coordenação motora, flexibilidade e força analisando aspectos temporal e espacial, fatores de localização, etc.

CRONOGRAMA

MASCULINO/ FEMININO

01- A ginástica olímpica atenderá **crianças e adolescentes de 5 a 17 anos.**

02- Horários das aulas de hidroginástica: **18h00 às 21h00.**

03- Dias da semana: **segundas-feiras.**

04- Contratação de Profissional de Educação Física (Bacharelado) com registro no órgão competente, totalizando 12 horas mensais.

Observação: Os dias semanais e horários podem ser alterados, a critério do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo, exceto a quantidade de horas semanais.

HORÁRIOS	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
18h00 às 19h30	INFANTIL				
19h30 às 21h00	JUVENIL				



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ATLETISMO

ATLETISMO: Atividade eficiente devido ao grande número de repetições do movimento, favorece o desenvolvimento da coordenação bilateral (lado direito e esquerdo do corpo). As crianças que integram o esporte desde pequenos aprendem sobre o respeito para com o próximo e fazer parte de uma equipe. Também trabalham desde cedo o condicionamento físico e o fortalecimento do corpo, ao mesmo tempo em que aprendem um esporte novo.

CRONOGRAMA

MASCULINO/ FEMININO

01- A ginástica olímpica atenderá **crianças e adolescentes de 6 a 17 anos**.

02- Horários das aulas do atletismo: **17h00 às 18h30**.

03- Dias da semana: **segundas-feiras e quartas-feiras**.

04- Contratação de Profissional de Educação Física (Bacharelado) com registro no órgão competente, totalizando 12 horas mensais.

Observação: Os dias semanais e horários podem ser alterados, a critério do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo, exceto a quantidade de horas semanais.

HORÁRIOS	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
17h00 às 18h30	INFANTIL/ JUVENIL		INFANTIL/ JUVENIL		

Guzolândia/SP, 02 de junho de 2023

Daiana Vieira Moura Pereira

Direta do Departamento Municipal de Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Processo nº 1.075/2022
Licitação nº 042/2023
Edital nº 023/2023
Pregão Presencial nº 021/2023

Razão Social: _____
Endereço: _____, nº _____, Bairro: _____
CNPJ: _____ - Inscrição Estadual: _____
Município: _____ - UF: _____ - CEP: _____ - Fone: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____

CURSOS CONSTANTES NO PROJETO AGIR

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	<u>Voleibol Masculino e Feminino</u> (conforme Termo de Referência)	R\$	R\$
02	<u>Vôlei Adaptado</u> (conforme Termo de Referência)	R\$	R\$
03	<u>Hidroginástica e Alongamento/ Masculino e Feminino</u> (conforme Termo de Referência)	R\$	R\$
04	<u>Jui-Jitsu</u> (conforme Termo de Referência)	R\$	R\$
05	<u>Muay Thai</u> (conforme Termo de Referência)	R\$	R\$
06	<u>Capoeira</u> (conforme Termo de Referência)	R\$	R\$
07	<u>Ginástica Olímpica</u> (conforme Termo de Referência)	R\$	R\$
08	<u>Atletismo</u> (conforme Termo de Referência)	R\$	R\$

Total _____ **R\$** _____

Condições de pagamento:

Validade da proposta:

Prazo de Entrega:

Conta corrente nº

Banco:

Agência:

Guzolândia-SP, ____ de _____ de ____.

Nome:

RG. nº



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

FICHA CADASTRAL

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S. ^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a execução do contrato e ordem de pagamento.

Razão social: _____

Endereço: _____, n° _____ Bairro: _____

CNPJ/MF: _____ - Inscrição Estadual: _____

Município: _____ CEP: _____ - UF: _____

Tel.: _____ Fax: _____ e-mail _____

Nome do responsável que assinará o contrato: _____

RG. n° _____ SSP/ _____ e C.P.F. _____

Data de Nascimento: ___/___/_____

Endereço residencial do mesmo: _____, n° _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____

Função que ocupa na empresa: _____

Para efeito de pagamento:

Banco: _____ Cidade: _____

C/C n°: _____ Agência n°: _____

Assinatura e carimbo



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 021/2023

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____, situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado(a) por seu (a) (nome do representante), (cargo do representante), portador(a) do RG nº _____, SSP/___ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

(localidade), ___ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO VI

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 021/2023

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____, situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador (a) o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guzolândia, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **Pregão** acima identificado, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos ao **Pregão** mencionado. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(localidade), ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Processo Licitatório nº 042/2023**, da Prefeitura Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a _____(nome da pessoa jurídica), com sede na Rua/Avenida _____, inscrita no CNPJ nº _____, município de _____, Estado de _____, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 021/2023**, instaurada pela Administração Pública do Município de Guzolândia, Estado de São Paulo.

(localidade), ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)